



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.846, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS,
ALTERAÇÃO DE NÍVEIS E DA LEI Nº 2.747, DE 10
DE JULHO DE 2002, QUE ALTEROU A LEI Nº
2.691, DE 09 DE ABRIL DE 2002, QUE TRATA DA
ESTRUTURA BÁSICA DE CARGOS E SALÁRIOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

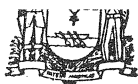
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Secretaria de negócios Jurídicos, os seguintes cargos, seus respectivos regimes jurídicos e níveis:

C 1	Assessor Jurídico IV	Nível 2
C 1	Assessor Jurídico V	Nível 2
C 1	Assessor Jurídico VI	Nível 2

Artigo 2º - Altera, no Departamento de Unidades Básicas da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, o nível de Recepcionista de "2A" para "3E"; o de Auxiliar de Enfermagem de "3A" para "4A"; o de Técnico de Enfermagem de "4A" para "5A"; o de Enfermeira de "6A" para "6E"; o de Técnico de Prótese de "4A" para "5A".



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.846/03).

Parágrafo Único - Na Subsecretaria de Tributação, ficam alterados os cargos de **Auxiliar Técnico** de "4A" para "5A"; o de **Analista** de "4A" para "5A" e o de **Chefe de Setor** de "5A" para "6A".

Artigo 3º - Altera o artigo 2º da Lei nº 2.747/02, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica criado na Secretaria da Educação – Departamento da Escola Municipal Profissionalizante "Milton Ballerini", o seguinte cargo, seu respectivo regime jurídico e nível:

C 1 Secretário Adjunto Nível 1".

Artigo 4º - Altera o artigo 3º da Lei nº 2.747/02, passando a mesmo a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica criado na Secretaria da Educação – Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Zona Rural, o seguinte cargo, seu respectivo regime jurídico e nível:

C 1 Secretário Adjunto Nível 1".

Artigo 5º - Altera o artigo 4º da Lei nº 2.747/02, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica criado na Secretaria da Educação – Departamento de Unidades Escolares - Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o seguinte cargo, seu respectivo regime jurídico e nível:

C 1 Secretário Adjunto Nível 1".



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.846/03).

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de novembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação